

1º TERMO ADITIVO - II PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS DO CEARÁ

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de cláusulas do Edital para melhor compreensão a respeito das regras relativas à participação e às categorias previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao **II PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS DO CEARÁ**, nos seguintes termos:

1. O item 3.3 do Edital passa a constar com a seguinte redação, ficando excluída sua parte final, para que seja mantida a coerência com a previsão do item 3.2:

“3.3. O proponente (a) só poderá inscrever uma proposta neste prêmio”.

2. Fica incluído o item 10.10 ao texto do Edital, como forma de esclarecer a distribuição dos recursos entre capital e interior, considerando os termos do art. 15 da Lei nº 13.811/2006:

“10.10. No que tange à divisão dos prêmios do item 3.4, subitem “a” e baseado nos dados estatísticos do Mapa Cultural do Ceará, que comprovam que há um maior número de inscrições de projetos advindos da capital, e visando cumprir o art. 15 da Lei nº 13.811/2006 (segundo item 5.2), a divisão dos 15 prêmios se dará da seguinte maneira: 8 prêmios para projetos advindos da capital e 7 prêmios para projetos advindos do interior”.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, 28 de outubro de 2021.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura